

LEI Nº 1624, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

ISENTA AS GESTANTES DO PAGAMENTO DE PASSAGEM
NO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO
DE POMPEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam as gestantes isentas do pagamento de passagem nos ônibus do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Pompéia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1994.



ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA